

PLANO DE INTEGRIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO AMAZONAS

2026



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA



PLANO DE INTEGRIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNADOR DO ESTADO

WILSON MIRANDA LIMA

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

TADEU DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

VICE- PRESIDENTE

PAMELLA CALIXTO DA CUNHA

SECRETÁRIO - GERAL

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

COMISSÃO DE INTEGRIDADE

ALESSANDRA BARBOSA TAVEIRA

ALINE ARAÚJO RIKER

ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRINDADE NETO

CÁSSIA JORDANA FIDELES DA SILVA

GABRIELLE CARDOSO DA CRUZ

KAMILLA VIEIRA DA COSTA CARVALHO

LILIAM ALVES BATISTA

LORENA ALENCAR MACHADO DA SILVA

ELABORAÇÃO

ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRINDADE NETO

CÁSSIA JORDANA FIDELES DA SILVA

GARDÊNIA FREIRE LOUREIRO SIQUEIRA

KAMILLA VIEIRA DA COSTA CARVALHO

KENNY REBOUÇAS DE AGUIAR

LORENA ALENCAR MACHADO DA SILVA

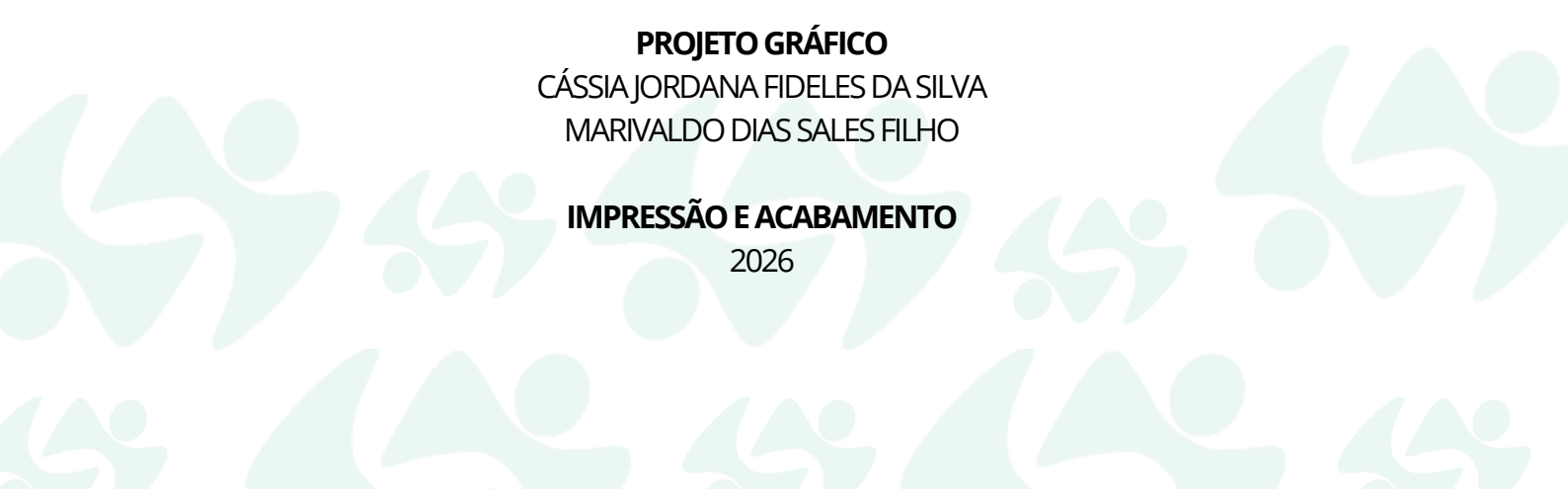
PROJETO GRÁFICO

CÁSSIA JORDANA FIDELES DA SILVA

MARIVALDO DIAS SALES FILHO

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

2026



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	05
SOBRE A JUCEA.....	06
SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	07
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE.....	14
MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	22
IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE.....	24
CANAL DE DENÚNCIAS.....	27
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	30
MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO.....	31
ANEXOS.....	33



APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de ampliar o acesso à informação sobre as diretrizes de funcionamento desta Autarquia e consolidação da Governança institucional, a Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA apresenta o seu Plano de Integridade, instrumento fundamental para o fortalecimento da ética, da legalidade e da confiança em todas as suas atividades.

A JUCEA, como órgão autônomo responsável pela execução e fiscalização dos registros públicos de empresas mercantis no Estado, atua diretamente na promoção do ambiente de negócios e no fomento ao desenvolvimento econômico. Nesse contexto, a integridade institucional se estabelece como um valor essencial e inegociável, assegurando que as decisões e práticas administrativas sejam pautadas por princípios éticos, legais e transparentes.

O Plano de Integridade da JUCEA tem por finalidade instituir diretrizes, procedimentos e ações estratégicas voltadas à prevenção, detecção e correção de irregularidades, promovendo uma cultura organizacional alinhada à ética pública e à boa governança.

Entre as principais ações previstas no Plano, destacam-se:

- A publicação do Código de Ética Conduta e Integridade, que estabelece os princípios, valores e condutas esperadas de todos os (as) servidores (as) e colaboradores (as) da Autarquia;
- A implantação de rotinas e práticas voltadas à gestão de riscos à integridade, abrangendo todas as unidades organizacionais;
- Temas relacionados à integridade, ética pública, conflitos de interesse, assédio e responsabilidade funcional;
- A disseminação de campanhas de comunicação interna, com conteúdos educativos e orientativos, reforçando a importância do comportamento íntegro e do cumprimento das normas legais e institucionais. O Plano está alinhado às diretrizes do Governo do Estado do Amazonas, bem como às orientações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e à legislação vigente sobre integridade na administração pública. Trata-se de um compromisso assumido pela JUCEA com a sociedade, com o setor empresarial e com os órgãos de controle, de atuar com transparência, responsabilidade e excelência na prestação dos serviços públicos.
-
- Ao implementar este Plano, a JUCEA reafirma seu papel como instituição pública íntegra, confiável e comprometida com os interesses coletivos, buscando garantir eficiência administrativa, conformidade legal e o fortalecimento da confiança social em sua atuação.
-
- Em resumo, o Plano de Integridade da JUCEA representa uma iniciativa estratégica para assegurar a integridade, prevenir desvios de conduta e consolidar uma cultura institucional baseada na ética, na responsabilidade e no interesse público.

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A integridade é um dos pilares fundamentais da gestão pública moderna, e deve estar presente em todas as instâncias da administração, orientando a conduta dos agentes públicos e norteando cada decisão institucional.

Com esse entendimento, a Junta Comercial do Estado do Amazonas avança mais uma vez no fortalecimento de sua governança, com a elaboração de seu Plano de Integridade. Mais do que um instrumento normativo, este plano representa um compromisso ético e estratégico com a sociedade amazonense.

É nossa responsabilidade, enquanto autarquia essencial ao desenvolvimento econômico do Estado, assegurar que nossas ações estejam pautadas pela transparência, responsabilidade e respeito à legalidade. A publicação do Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, marca um novo tempo na Administração Pública Estadual, ao instituir oficialmente os Programas de Integridade.

Na JUCEA, assumimos com convicção o desafio de colocar esses princípios em prática, ampliando os mecanismos de prevenção a irregularidades e promovendo um ambiente institucional seguro, justo e orientado para resultados.

Este plano foi construído de forma realista, considerando os riscos inerentes às nossas atividades e as particularidades da nossa estrutura. Ele prevê ações concretas de capacitação, comunicação, controle e aprimoramento contínuo dos processos internos. Mais do que isso: valoriza e reconhece o papel de cada servidor e servidora como peça central na consolidação de uma cultura organizacional íntegra.

A Jucea já se destaca nacionalmente pela sua eficiência e agilidade, liderando rankings de abertura de empresas e modernização dos serviços. Agora, reforçamos que a integridade será a base sobre a qual continuaremos construindo nossa atuação pública.

Com ética, transparência e comprometimento coletivo, reafirmamos o nosso propósito de servir ao cidadão com excelência e responsabilidade. Seguiremos firmes no compromisso com a integridade. Esse é o nosso dever. Esse é o nosso caminho.

Belarmino Lins de Albuquerque
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

SOBRE A JUCEA

A Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) foi instituída por meio da Lei nº 29, de 14 de dezembro de 1891, durante o governo do coronel Gregório Thaumaturgo de Azevedo. Surgia em um momento estratégico da economia local, impulsionado pelo início do Ciclo da Borracha, que trouxe prosperidade e avanços significativos ao Estado. Naquela época, Manaus já se destacava como centro urbano, com uma população estimada em 50 mil habitantes, enquanto o Estado contava com 250 mil. A instalação oficial da Jucea aconteceu em 17 de janeiro de 1892, com sua sede provisória funcionando nas dependências da Associação Comercial do Amazonas, na Rua Guilherme Moreira, nº 281. Nesse mesmo dia, foi registrada a primeira reunião oficial da instituição. O empresário José Ferreira Freitas Pedrosa foi o primeiro presidente da Junta, sendo sucedido por Antônio Monteiro da Silva, em 5 de maio de 1892.

Em 1966, a JUCEA ganhou sua primeira sede própria, no imóvel vizinho à Associação Comercial, nº 289, graças à cessão realizada pelo então governador Danilo de Matos Areosa.

Com sua transformação em autarquia estadual em 1973, e diante da expansão de suas atividades, a JUCEA passou a operar em um novo prédio alugado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 898, posteriormente adquirido em 1976. Após reformas e ampliações, o edifício foi totalmente adequado às necessidades da instituição, sendo entregue em 1980.

Ao longo de seus 132 anos de existência, a Jucea tem evoluído constantemente para atender às necessidades do empresariado amazonense. Hoje, a instituição integra o ambiente digital de forma plena, adotando as mais modernas ferramentas tecnológicas, com foco em agilidade, segurança e eficiência. A Junta Comercial do Amazonas está integrada à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim, permitindo que empreendedores formalizem seus negócios de forma mais ágil, padronizada e 100% online. Essa integração possibilita consulta prévia de viabilidade, registro digital de empresas, emissão de alvarás e licenças em conjunto com órgãos municipais e estaduais e redução de burocracia e tempo para abertura de empresas.

Além disso, a digitalização de acervos físicos, o uso de assinatura eletrônica e o acesso remoto aos serviços tornaram a Jucea uma referência regional em inovação e transformação digital na esfera pública. Com uma trajetória marcada por pioneirismo, a Junta Comercial do Estado do Amazonas segue comprometida com o desenvolvimento econômico, o estímulo ao empreendedorismo e o fortalecimento do ambiente de negócios no Estado. O passado da Jucea honra suas origens. O presente reflete seu esforço contínuo de modernização. E o futuro aponta para uma instituição cada vez mais conectada, eficiente e preparada para os desafios da nova economia digital.

3. SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Amazonas está estruturado com base em oito eixos fundamentais, conforme estabelecido pelo Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024. Esses eixos visam consolidar a adoção de princípios éticos, normas de conduta e mecanismos de controle no âmbito da administração pública, promovendo uma cultura de integridade, fortalecendo a governança institucional e incentivando comportamentos íntegros e responsáveis por parte dos agentes públicos e políticos.

Os eixos são os seguintes:

- I** – Comprometimento e apoio da alta administração;
- II** – Institucionalização do Código de Ética e de Condutas;
- III** – Avaliação de riscos;
- IV** – Implementação de controles internos;
- V** – Comunicação e treinamentos periódicos;
- VI** – Estruturação e implementação do canal de denúncias;
- VII** – Investigações internas;
- VIII** – Auditoria e monitoramento contínuo.

Tais eixos são interdependentes e complementares, formando conjuntamente a base do Programa de Integridade da Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA. O encadeamento e a aplicação integrada desses pilares fortalecem a cultura organizacional ética, previnem a ocorrência de irregularidades e práticas corruptas, e promovem uma gestão pública mais transparente, responsável e confiável perante a sociedade.

I – Comprometimento e apoio da alta administração

O comprometimento e apoio da alta administração é um dos eixos mais importantes do Programa de Integridade da JUCEA, visto que sem ele, o programa torna-se inviável e inexecutável.

De acordo com o art. 15, do Decreto nº 50.868, de 12/12/024, o comprometimento e o apoio da alta administração do órgão ou entidade poderão ser expressos, dentre outras, das seguintes maneiras:

I – adoção de atitudes e decisões baseadas na ética e na conformidade;

II – declaração pública e ostensiva da importância dos valores e políticas que compõem o programa;

III – viabilização de recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;

IV – realização de eventos sobre a importância do combate à corrupção e outros temas correlatos; e

V – incentivo e participação nos treinamentos periódicos.

O programa de integridade da JUCEA está recebendo pleno respaldo da alta administração, que se reflete nas ações concretas já adotadas nesse sentido, abaixo relacionadas.

AÇÕES CONCRETAS DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	REALIZADO EM
Adesão ao Programa nacional de Prevenção e Combate à Corrupção- PNPC- TCU	JUCEA	2023
Capacitação de servidores com a participação no curso de Elaboração do Plano de Integridade na Administração Pública;	JUCEA/ESASP	10 a 12/03/2025
Capacitação de servidores com a participação no	JUCEA/ESASP	7 A 10/04/2025

curso de Elaboração do Plano de Integridade na Administração Pública; Palestra sobre Importância do Programa de Integridade na Administração Pública;	JUCEA/SEFAZ	29/05/2025
Adesão ao Programa Estadual de Integridade	JUCEA	05/02/2025
Criação da Comissão de Integridade – Portaria nº 011/2025/GAB/PRES-JUCEA	JUCEA	10/02/2025
Reuniões de alinhamento da Comissão de Integridade para entendimento de contexto e planejamento da criação do Plano de Integridade, divisão de tarefas.	JUCEA	17/02/2025 17/03/2025 19/04/2025 22/05/2025
Reunião de alinhamento com a alta administração e responsáveis dos setores para identificação e análise de riscos	JUCEA	04 à 06/06/2025
Reunião Técnica da Comissão de Integridade com a Controladoria Geral do Estado - CGE	CGE AM	15/07/2025
Reunião para aprovação do Código de Ética e Conduta e Plano de Integridade da JUCEA	JUCEA	01/08/2025

II – Institucionalização do Código de Ética e de Conduta

A JUCEA elaborou o Código de Ética e Conduta conjuntamente com o presente Plano de Integridade, tal instrumento normativo que irá nortear o comportamento dos servidores, colaboradores e demais agentes vinculados à Autarquia no desempenho de suas atividades. O documento estabelece princípios, valores, deveres e vedações que orientam a atuação profissional, promovendo padrões de integridade, respeito mútuo, legalidade, imparcialidade e responsabilidade. Sua institucionalização visa consolidar uma cultura organizacional ética, transparente e comprometida com o interesse público, servindo como referência para a tomada de decisões e prevenção de condutas indevidas.

III – Avaliação de riscos

O gerenciamento de riscos à integridade constitui um dos alicerces fundamentais que conferem sustentabilidade e efetividade ao Programa de Integridade. Esse gerenciamento se materializa por meio de mecanismos voltados à prevenção, detecção, responsabilização e remediação de eventos que violem ou ameacem os princípios éticos e normativos da administração pública.

A gestão de riscos é um processo permanente e sistemático, estabelecido, direcionado e monitorado pela própria entidade, com o objetivo de analisar, identificar, mapear, avaliar e controlar potenciais eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais. Trata-se de uma ferramenta estratégica que visa oferecer segurança razoável quanto ao cumprimento das metas organizacionais, minimizando incertezas e prevenindo falhas operacionais, éticas e legais.

No âmbito da JUCEA, a avaliação de riscos foi precedida de diálogos com os diversos setores da Autarquia, de modo a observar, analisar e identificar, de forma colaborativa, os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras. Ressalta-se, contudo, que essa é uma atividade contínua e dinâmica, que não se esgota em um único momento. A gestão de riscos será constantemente revisitada e atualizada, à luz de novas situações, observações ou mudanças no contexto institucional, garantindo sua efetividade ao longo do tempo.

IV- Implementação de controles internos

A implementação de controles internos é uma etapa essencial para o fortalecimento da integridade institucional, atuando como um instrumento de gestão preventiva e corretiva. Tais controles consistem em procedimentos, normas, práticas e estruturas organizacionais adotadas pela administração com o objetivo de assegurar a conformidade legal, otimizar

os serviços prestados, reduzir desperdícios, prevenir irregularidades e melhorar continuamente a qualidade da gestão pública.

No contexto da JUCEA, os controles internos contribuem diretamente para o gerenciamento dos riscos de integridade, funcionando como barreiras operacionais e estratégicas contra falhas, fraudes, desvios de conduta e ineficiências. Além disso, promovem maior transparência, rastreabilidade, padronização de processos e confiabilidade das informações, tornando a tomada de decisões mais segura e eficaz.

A consolidação desses controles será desenvolvida de forma gradual, estruturada e adaptada à realidade operacional da autarquia, com o acompanhamento contínuo de sua efetividade e a incorporação de boas práticas de governança pública.

V – Comunicação e treinamentos periódicos

As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade da Administração Pública abrangem todas as iniciativas destinadas a levar aos agentes públicos e partes interessadas os valores do órgão ou entidade, comunicar as regras e padrões éticos, bem como fomentar comportamentos alinhados à moral, ao respeito, às leis e à integridade pública (art. 6º da IN CGE nº 02/2022).

No âmbito da JUCEA as ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade serão estruturadas de forma estratégica e contínua, com o objetivo de disseminar os valores institucionais, reforçar a importância da ética no serviço público e promover o alinhamento de condutas ao Código de Ética e Conduta da Autarquia.

Essas ações contemplarão a realização de palestras e campanhas de conscientização, eventos temáticos, além da produção de materiais educativos e informativos, com linguagem acessível e recursos visuais que facilitem a compreensão dos princípios éticos e das normas vigentes.



A JUCEA buscará, ainda, garantir que servidores, colaboradores e parceiros tenham acesso regular a conteúdos que estimulem a reflexão crítica, o comportamento íntegro, o respeito às diferenças e a valorização do interesse público, fortalecendo, assim, uma cultura institucional ética e transparente.

O Cronograma das atividades será elaborado e divulgado juntamente com o Plano de Ação.

VI – Estruturação e implementação do canal de denúncias

A estruturação e implementação do canal de denúncias é uma etapa fundamental do Plano de Integridade, pois garante um meio seguro, confidencial e acessível para que servidores, colaboradores e demais partes interessadas possam relatar condutas irregulares, desvios éticos ou infrações legais. Esse canal deve ser amplamente divulgado, protegido contra retaliações e contar com procedimentos claros para o recebimento, registro, análise e encaminhamento das denúncias. Sua existência fortalece a cultura da integridade na organização e contribui para a prevenção e o combate à corrupção e outras práticas ilícitas.

A Junta Comercial do Estado do Amazonas possui canais de denúncias já implementados, quais sejam:

- **A Ouvidoria da JUCEA presencial**, na Rua Cuiabá, nº 543 – Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h; por e-mail no endereço ouvidoria@jucea.am.gov.br e pelo telefone/WhatsApp nº (92) 98621-2922.
- **Site da JUCEA** – por meio do endereço eletrônico <https://www.jucea.am.gov.br/ouvidoria/>, qualquer cidadão pode enviar manifestações, denúncias, reclamações e solicitação de informações à Junta Comercial, que poderá ser respondida imediatamente, ou, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa, no entanto, em se tratando de possíveis violações ao Código de Ética e Conduta da Autarquia, a denúncia será imediatamente levada ao conhecimento da Comissão de Ética para adoção dos procedimentos pertinentes.
- **Fala.Br** – <https://falabr.cgu.gov.br/>, plataforma digital integrada de ouvidoria e acesso à informação, disponibilizada pela Controladoria Geral da União para efetuar pedidos de acesso à informação.

VII – Investigações internas

O eixo de investigações internas do Plano de Integridade tem como objetivo apurar, de forma imparcial e sigilosa, as denúncias recebidas ou indícios de irregularidades identificados no âmbito da instituição. Esse processo deve seguir procedimentos padronizados, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de respeitar a legislação vigente. A condução adequada das investigações internas é essencial para a responsabilização de eventuais infratores, a correção de falhas e o fortalecimento da cultura ética e transparente na organização.

Conforme o § 1º, do art. 24. do Decreto nº 50.868, de 12/12/2024, as investigações devem ser conduzidas pela Comissão de Ética, respeitando métodos e procedimentos previamente definidos, que serão melhor detalhados no Código de Ética e Conduta, bem como, Portaria que designará os membros pertencentes a Comissão, a ser publicado posteriormente conforme a aprovação deste plano.

VIII – Auditoria e monitoramento contínuo

A Junta Comercial do Estado do Amazonas estabeleceu seu método de auditoria e monitoramento interno, o qual será detalhado no item correspondente deste Plano de Integridade, visando os seguintes itens:

Plano de Monitoramento Contínuo	Objetivo	Descrição
Avaliar a eficácia do Programa de Integridade da JUCEA	Identificar prontamente falhas e áreas que necessitam de aprimoramento	Permitir que a Autarquia reaja de forma ágil a novos riscos de integridade que possam surgir

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE

4.1. Resumo das principais competências e serviços prestados

A Junta Comercial do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 1.095, de 12 de novembro de 1973, é uma autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o território do Amazonas e tem como finalidades a execução e a administração, no âmbito do Estado do Amazonas, dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Para o cumprimento do disposto na legislação supramencionada, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Junta Comercial do Estado do Amazonas -JUCEA:

- I** - a execução dos serviços de registro de empresas mercantis;
- II** - a elaboração da tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;
- III** - o processamento da habilitação e da nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- IV** - a elaboração dos respectivos Regimentos Internos e suas alterações, bem como das resoluções de caráter administrativo, necessários ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
- V** - a expedição de carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- VI** - o assentamento dos usos e práticas mercantis;
- VII** - a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.

4.2. Missão, Visão, Valores

- **Missão:** Promover o registro e a legalização de empresas no Estado do Amazonas com segurança jurídica, eficiência e inovação, contribuindo para o fortalecimento do ambiente de negócios por meio de serviços digitais acessíveis e desburocratizados.
- **Visão:** Ser reconhecida nacionalmente como referência em registro empresarial digital, impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável do Amazonas por meio da excelência na prestação de serviços públicos.
- **Valores:** a JUCEA atua com base na transparência, inovação e agilidade, buscando constantemente modernizar seus processos e oferecer serviços públicos eficientes. Preza pela segurança jurídica dos atos empresariais, pelo compromisso com o cidadão e pelo fortalecimento do empreendedorismo no Amazonas, promovendo o desenvolvimento com responsabilidade social e demais princípios jurídicos que regem a Administração Pública.

4.3. Estrutura organizacional e áreas de atuação

O art. 7º da Lei Delegada nº 98, de 18 de maio de 2007 dispõe sobre estrutura organizacional da JUCEA, da seguinte forma:

Art. 7.º Dirigida pelo Presidente, com o auxílio de um Vice-Presidente, de um Secretário-Geral e de um Diretor Administrativo-Financeiro, a Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA tem a seguinte estrutura organizacional: (alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.925/2013.)

I - ÓRGÃO COLEGIADO

a) Colégio de Vogais

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

a) Gabinete

b) Assessoria

c) Vice-Presidência

d) Procuradoria Regional

III - ÓRGÃO DE ATIVIDADES-MEIO

a) Secretaria-Geral

b) Departamento Administrativo-Financeiro

c) Diretoria Administrativo-Financeira (acrescida pelo art. 2º da Lei nº 3.925/2013.)

IV - ÓRGÃO DE ATIVIDADES-FIM

a) Departamento de Registro Público de Empresas Mercantis

Parágrafo único. O Colégio de Vogais tem suas composições, competências e formas de funcionamento disciplinadas em atos específicos, conforme o disposto na legislação aplicável

No entanto, encontra-se em fase de estudos a atualização do Regimento Interno da Autarquia, consistindo em um dos tópicos da implementação do Programa de Integridade da JUCEA, o qual pretende-se inicializar no ano de 2025.

4.4. Composição da alta administração da JUCEA e suas atribuições

A alta administração da JUCEA é composta pela Presidente, Vice-Presidente, que possuem as seguintes competências, na forma da Lei supramencionada.

Art. 9.º São atribuições do Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas:

- I** - representar a Autarquia, em juízo ou fora dele;
- II** - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Entidade, observadas as diretrizes e orientações governamentais e do Colégio de Vogais;
- III** - ordenar as despesas da Autarquia, podendo delegar tal atribuição através de ato específico;
- IV** - movimentar, conjuntamente com o Secretário-Geral, os recursos da Autarquia, assinando cheques e outros documentos de cunho financeiro;
- V** - propor ao Colégio de Vogais:
 - a)** o Plano Anual de Trabalho da Junta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
 - b)** a tabela de taxas devidas pelos atos do registro do comércio e atividades afins e as respectivas alterações;
 - c)** a aplicação das reservas financeiras da Autarquia e a alienação de bens patrimoniais e de material inservível da JUCEA;
- VI** - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito da Entidade;
- VII** - assinar, com vistas à consecução dos objetivos da Autarquia e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - indicar ao Governador as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão do organismo, ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos titulares;

IX - julgar os recursos administrativos contra os atos dos seus subordinados;

X - sugerir ao Governador alterações na legislação estadual pertinente;

XI - aprovar:

a) o Regimento Interno da Autarquia, observado o disposto no artigo 21 da Lei Delegada n.º 67, desta data;

b) a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos da Entidade;

c) a escala de férias dos servidores e o relatório anual de atividades da Autarquia;

XII - dar posse aos Vogais e Suplentes, convocando-os nas hipóteses previstas nesta Lei;

XIII - convocar e presidir as sessões do Plenário;

XIV - encaminhar à deliberação do Plenário, os casos motivadores da perda do mandato dos Vogais;

XV - superintender os serviços da Junta Comercial;

XVI - julgar, originariamente, os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, sujeitos ao regime de decisão singular;

XVII - determinar o arquivamento de atos, mediante provocação dos interessados, dos pedidos não decididos nos prazos legais;

XVIII - assinar deliberações e resoluções aprovadas pelo Plenário;

XIX - designar Vogal ou servidor habilitado para proferir decisões singulares;

XX - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

XXI - abrir vista à parte interessada e à Procuradoria e designar Vogal relator nos processos de recurso ao Plenário;

XXII - propor ao Plenário a criação de Delegacias;

XXIII - encaminhar à Procuradoria os processos e matérias que tiveram de ser submetidas ao exame e parecer;

XXIV - baixar Portarias e exarar despachos, observada a legislação aplicável;

XXV - apresentar, anualmente, à autoridade superior, relatório do exercício anterior, enviando cópia ao Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

XXVI - despachar os recursos, indeferindo-os liminarmente nos casos previstos nesta Lei;

- 
- XXVII** - submeter o Regimento Interno e suas alterações à deliberação do Plenário;
XXVIII - submeter o assentamento de usos e práticas mercantis à deliberação do Plenário;
XXIX - assinar carteiras de exercício profissional;
XXX - executar outras ações e atividades e praticar outros atos, em cumprimento a normas legais e regulamentares ou em razão da competência da entidade.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 10. São atribuições do Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas:

- I** - auxiliar e substituir automaticamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - efetuar correição permanente dos serviços da Junta Comercial;
- III** - executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente, ou competências que vierem a ser atribuídas em leis ou em outras normas federais ou estaduais.



5. PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA

A Junta Comercial do Estado do Amazonas elaborou seu Código de Ética e Conduta, o qual consta em anexo a este Plano de Integridade. Após aprovação da Controladoria Geral do Estado do Amazonas, a ambos será dada ampla visibilidade, tanto interna como externamente.

A JUCEA irá publicar seu Código de Ética e Conduta no site institucional oficial, e adotará as seguintes providências visando dar total visibilidade ao regramento:

- **Apresentação:** a priori, a JUCEA promoverá um evento interno de lançamento do Plano de Integridade e do Código de Conduta e Ética, convocando todos os servidores e colaboradores, inclusive os que trabalham em regime de home office, no qual a alta administração irá apresentar os documentos, destacando suas diretrizes, objetivos e a importância da adesão de todos os colaboradores, reafirmando o compromisso da Autarquia com a ética, integridade e a transparência na gestão pública, reforçando a responsabilidade coletiva na construção de uma cultura organizacional íntegra.
- **Campanhas de comunicação interna:** cartazes e banners serão espalhados pela JUCEA, folders, além de distribuídos no dia da apresentação, ficarão disponíveis na recepção da Junta Comercial, além disso, o Código de Ética será fixado nos quadros de avisos da Autarquia, para livre consulta.
- **Capacitações e treinamentos:** Por conseguinte a JUCEA promoverá palestras, oficinas, rodas de conversa e cursos sobre ética pública. Quando não promovidos diretamente pela JUCEA, será incentivada a participação dos servidores/colaboradores nas ações promovidas pela Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público – ESASP ou eventos similares promovidos pela SEAD, CGE ou outro órgão da Administração.

- 
- **Divulgação em redes sociais institucionais:** Tanto o evento de lançamento do Código de Ética e Conduta quanto as ações posteriores serão amplamente divulgados no site oficial da JUCEA e em suas redes sociais. Além disso, em periodicidade a ser definida, serão realizadas postagens sobre os princípios éticos e as medidas de integridade adotadas pela Autarquia, utilizando linguagem simples, acessível e recursos visuais ilustrativos, com o objetivo de facilitar a compreensão, promover o engajamento dos servidores e colaboradores, e fortalecer a cultura de ética e transparência institucional.
 - **Criação de uma Comissão de Ética:** Conforme determina o art. 25, do Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, serão designados logo após aprovação do presente plano, pelo menos 03 (três) servidores, com reputação ilibada para integrar a Comissão de Ética, permanente ou provisória, responsáveis por averiguar denúncias por meio de investigações internas, com profissionalismo, seriedade e sigilo, respeitando métodos, procedimentos previamente definidos, o devido processo legal e o princípio da ampla defesa e contraditório.

Como medida complementar, objetivando a confirmação da aderência ao Código de Conduta e Ética da JUCEA, todos os servidores, colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com a Junta Comercial do Estado do Amazonas deverão assinar o Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética e Conduta da JUCEA. A presente medida visa garantir, confirmar e formalizar a ciência, o comprometimento e a responsabilidade dos envolvidos quanto às condutas éticas esperadas, promovendo maior transparência, alinhamento institucional e fortalecimento da cultura de integridade no âmbito da Autarquia.

Ademais, para tornar o conhecimento acerca das normas e proibições mais didático, será elaborada uma cartilha, que será distribuída entre todos os servidores/colaboradores, além de permanecer disponível nos halls de entrada da Autarquia.

No âmbito externo, como dito anteriormente, o referido Código será divulgado no site oficial da Junta Comercial, bem como será encaminhado, por e-mail, a todas as empresas com as quais a JUCEA tenha contratos vigentes. Também, por ocasião da formalização de novos contratos, o Código será enviado aos potenciais fornecedores já no início das tratativas de instrução processual, assegurando que todos tenham pleno conhecimento das diretrizes éticas da instituição desde o primeiro contato.

6. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

6.1 Disseminação dos valores, princípios éticos e regras de conduta

A disseminação dos valores, princípios éticos e regras de conduta da JUCEA será realizada com o apoio de um Plano de Comunicação específico, que detalhará as ações a serem desenvolvidas no âmbito interno e externo, com previsão de datas para cada medida a ser implementada. Esse plano será elaborado em conjunto com o Plano de Ações de Implementação do Programa de Integridade da Junta Comercial do Estado do Amazonas, assegurando que todas as etapas de comunicação estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da autarquia.

6.2. Treinamentos periódicos e temas abordados

Com a finalidade de manter viva, entre os agentes públicos, a cultura da integridade no dia a dia institucional, serão promovidos treinamentos semestrais, conduzidos por profissionais com notório saber sobre os temas. Essas capacitações terão como foco principal a conscientização, o esclarecimento de condutas esperadas e a prevenção de práticas antiéticas, ilegais ou imorais.

Os temas serão definidos conforme as necessidades detectadas, mas, inicialmente, incluirão tópicos como:

- Assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
- Discriminação por raça, cor, credo, gênero ou orientação sexual;
- Conflito de interesses e uso indevido de recursos públicos;
- Cultura de integridade no serviço público.

6.3. Ferramentas de comunicação interna

Para garantir a efetiva disseminação das informações, serão utilizadas diversas ferramentas de comunicação interna, entre as quais destacam-se:

- Fixação de folders e cartazes em murais e quadros de aviso da autarquia;
- Envio de mensagens com conteúdo educativo no grupo de WhatsApp Institucional;
- Realização de reuniões setoriais periódicas para reforço dos temas e escuta ativa;
- Criação de uma Semana de Conscientização sobre Integridade, a ser realizada anualmente, com atividades educativas, palestras, dinâmicas e ações lúdicas, sempre com o foco em reforçar a importância do cumprimento das normas éticas e legais estabelecidas.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

A Controladoria-Geral da União (CGU) estabelece em seu Plano de Integridade que o gerenciamento de riscos à integridade é um dos alicerces que tornam o Programa de Integridade sustentável. Isso é alcançado por meio da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que violem ou ameacem os princípios éticos, bem como pela implementação de monitoramento dos controles internos que contribuam para alcançar e preservar a reputação e a confiança da sociedade no órgão. Essa diretriz também orientou a JUCEA na elaboração de sua metodologia de gestão de riscos, inicialmente aplicada aos riscos relacionados à integridade.

O artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 50.868/2024, define o risco para integridade como a *“ações e omissões que possam favorecer a materialização de atos de corrupção, fraude, de desvio ético ou outros ilícitos, que impacte o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou entidade”*.

A implementação do processo de gestão de riscos, conforme previsto no Programa de Integridade, começa com a identificação e avaliação dos riscos à integridade, com foco principal no cumprimento no Decreto nº 50.868/2024.

É responsabilidade de todas as chefias setoriais da JUCEA supervisionar e acompanhar a evolução dos níveis de risco e a eficácia das medidas de controle implementadas nos processos organizacionais em que estejam envolvidos ou tenham conhecimento.

Neste sentido, foi elaborada a metodologia de gestão de riscos à integridade da JUCEA. A abordagem aplicada, baseada nas diversas literaturas sobre a temática e reuniões entre a Comissão responsável, dissociou o processo de gestão de riscos em oito etapas:



Estabelecimento do Contexto: Coleta de informações sobre o ambiente operacional, regulatório e estratégico da Junta, além de definir objetivos claros.

Mapeamento de Processos: Identificação das atividades principais, suas sequências e as relações entre elas, incluindo os envolvidos.

Identificação dos Riscos: Levantamento dos riscos potenciais, suas causas e possíveis consequências, considerando o cenário específico da Junta.

Análise de Riscos: Avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto de eventos críticos que possam afetar os objetivos da Junta.

Avaliação dos Riscos: Mensuração do risco inerente com base em critérios de probabilidade e impacto, priorizando ações de controle.

Tratamento dos Riscos: Definição de ações e estratégias para reduzir, transferir ou aceitar os riscos identificados.

Monitoramento: Acompanhamento contínuo das ações de controle, revisão periódica dos riscos e ajustes necessários.

Comunicação e Consulta: Compartilhamento de informações relevantes com todas as partes interessadas, garantindo compreensão clara e objetiva sobre os riscos e as ações adotadas.

Ferramentas Aplicadas na Gestão de Riscos		
Etapa	Ferramenta	Descrição
Entendiment o do Contexto	Brainstorming	Técnica de geração de ideias para compreender o ambiente e identificar possíveis riscos.
Identificação dos Riscos	Análise SWOT	Avaliação das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças específicas do contexto da Junta.
Avaliação dos Riscos	Mapeamento de Processos	Identificação da sequência de atividades e suas relações para entender onde os riscos podem ocorrer.
Tratamento dos Riscos	FMEA (Failure Mode and Effect Analysis)	Análise das possíveis falhas nos processos e seus efeitos, ajudando a definir ações preventivas.

7.1 Análise, avaliação e tratamento dos riscos na Junta Comercial do Estado

A responsabilidade de identificar e avaliar os riscos relacionados à integridade dos processos da Junta Comercial do Estado foi atribuída a cada setor e seu Responsável. Para isso, contamos com o apoio da UCI-JUCEA, que coordenou reuniões preparatórias para esclarecer a metodologia e orientar na documentação dos riscos. Além disso, a UCI-JUCEA também realizou a compilação e consolidação de todos os riscos identificados.

Todos os riscos à integridade foram classificados como de alto impacto, pois nenhum deles foi considerado tolerável. Isso significa que, em caso de ocorrência, todos esses riscos serão devidamente abordados e tratados de forma adequada, garantindo a segurança e a transparência dos nossos processos.

Com base nas avaliações feitas e nas percepções de riscos de cada setor, os responsáveis pelo setor elaboraram planos de resposta específicos. A implantação dessas ações será acompanhada de perto pela UCI-JUCEA, para assegurar que tudo seja feito de forma eficiente e alinhada às nossas diretrizes.

8. CANAL DE DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÃO

8.1 Canais de Denúncias

O acesso aos Canais de Denúncia é garantido a todos os servidores/colaboradores e demais cidadãos, viabilizando um meio para que sejam efetuadas denúncias acerca de desvios éticos ou condutas inapropriadas cometidas por agentes da Autarquia, inclusive pertencentes à alta administração.

Ouvidoria da Junta Comercial do Estado do Amazonas – possui responsável designado através Portaria nº 059/2025-GAB/PRES-JUCEA publicada no DOE em 24/03/2025. A Ouvidoria da JUCEA é subordinada à Controladoria Geral do Estado e foi criada com o objetivo de fortalecer os princípios de transparência, cidadania e eficiência na administração pública.

A Ouvidoria da JUCEA pode ser acessada de diversas formas, tais como:

- **Presencialmente** - Rua Cuiabá, nº 543 – Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h; por e-mail no endereço ouvidoria@jucea.am.gov.br e pelo telefone/WhatsApp nº (92) 98621-2922.
- **Site da JUCEA** – por meio do endereço eletrônico <https://www.jucea.am.gov.br/ouvidoria/>, qualquer cidadão pode enviar manifestações, denúncias, reclamações e solicitação de informações à Junta Comercial, que poderá ser respondida imediatamente, ou, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa, no entanto, em se tratando de possíveis violações ao Código de Ética e Conduta da Autarquia, a denúncia será imediatamente levada ao conhecimento da Comissão de Ética para adoção dos procedimentos pertinentes.
- **Fala.Br** – por meio do endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/>, qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, pode acessar a plataforma digital integrada de ouvidoria e acesso à informação, disponibilizada pela Controladoria Geral da União para efetuar pedidos de acesso à informação (em cumprimento a Lei de Acesso à Informação – LAI), denúncias, elogios, reclamações, sugestões e demais solicitações. Caso sejam recepcionadas demandas reativas a possíveis violações ao Código de Ética e Conduta da Autarquia, a denúncia será imediatamente levada ao conhecimento da Comissão de Ética para adoção dos procedimentos pertinentes.

8.2 O que deve conter a denúncia

Para viabilizar a apuração adequada dos fatos, a denúncia deve conter o maior número possível de informações, de forma clara, objetiva e estruturada. Sempre que possível, o relato deve responder às seguintes perguntas fundamentais:

- Quem? (quem são os envolvidos, direta ou indiretamente);
- O quê? (qual a conduta ou situação irregular observada);
- Como? (de que forma o fato ocorreu ou vem ocorrendo);
- Quando? (data ou período em que a situação aconteceu ou se permanece ativa).

Além disso, é recomendável que a manifestação inclua, quando houver, detalhes e evidências que possam auxiliar na investigação, tais como:

- Nome(s) de pessoa(s) e/ou empresa(s) envolvidas;
- Data ou período dos fatos e se ainda persistem;
- Existência de documentos, registros, imagens ou qualquer material que comprove ou indique a veracidade da denúncia;
- Indicação de testemunhas que possam ser contatadas para prestar esclarecimentos;
- Informação sobre se o fato foi presenciado diretamente pelo denunciante ou se chegou ao seu conhecimento por terceiros.
- Essas informações não são obrigatórias, mas são altamente recomendadas para aumentar a efetividade da análise e garantir a seriedade do processo investigativo.

8.3 Sigilo e boa-fé

É cediço que denúncias relacionadas a infrações, condutas antiéticas, imorais e contrárias ao disposto no Código de ética e Conduta da JUCEA envolvem matéria sensível, podendo acarretar consequências significativas ao denunciado, mesmo antes da conclusão do processo de apuração. A mera imputação de conduta indevida pode gerar prejuízos relevantes à imagem, à vida profissional, social e emocional da pessoa envolvida.

Dessa forma, a apuração dos fatos será conduzida sob estrito sigilo, envolvendo apenas a Comissão de Ética, os agentes por ela designados, o denunciado e, quando houver, a eventual vítima.

Nessa seara, ressalta-se também a garantia do anonimato ao denunciante, assegurando a proteção de sua identidade, com vistas a preservar sua integridade e incentivar a confiança na efetividade dos canais de integridade e responsabilização da Autarquia.

Nesse contexto, é fundamental incentivar a utilização consciente, responsável e de boa-fé dos canais de denúncia, tanto por parte dos servidores públicos quanto pelos cidadãos em geral. O exercício desse direito deve ser pautado pelo compromisso com a verdade e com a integridade institucional, evitando-se práticas como a denúncia caluniosa, a má-fé ou o uso indevido dos mecanismos de controle como forma de perseguição pessoal, retaliação ou obtenção de vantagens.

A JUCEA reforça que o uso ético dos instrumentos de denúncia é essencial para a credibilidade do sistema e para a promoção de um ambiente organizacional íntegro, justo e respeitoso, garantindo que os casos efetivamente relevantes possam ser apurados com seriedade e justiça.

8.4 Protocolo de Investigação

Conforme o § 1º, do art. 24. do Decreto nº 50.868, de 12/12/2024, as investigações devem ser conduzidas pela Comissão de Ética, respeitando métodos e procedimentos previamente definidos, que serão melhor detalhados no Código de ética e conduta, bem como, Portaria que designará os membros pertencentes a Comissão, a ser publicado posteriormente aprovação deste plano.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES

As denúncias recebidas pelos canais de denúncias serão encaminhadas a comissão de ética, que após verificação dos requisitos de admissibilidade e mediante despacho fundamentado decidirá:

1. Pela abertura de investigação preliminar;
2. Pela recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD;
3. Pela recomendação de arquivamento da matéria.

A investigação preliminar terá caráter sigiloso e não punitivo, e será destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública, constituindo-se procedimentos de cunho meramente investigativo e que não venham a ensejar aplicação de penalidades disciplinares, sendo realizada apenas a título de convencimento primário da Administração acerca da ocorrência, ou não, de determinada irregularidade funcional e de sua autoria, não se aplicando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, porquanto inexistente acusação formal, e visa somente a coleta de informações gerais relacionadas a suposta irregularidade noticiada.

Detalhamentos, referentes aos procedimentos de apuração de infrações bem como sanções estão previstas nos artigos 33 ao 55 do Código de Ética e Conduta da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

10. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O plano de monitoramento contínuo tem como objetivo avaliar a eficácia da implementação do Programa de Integridade da JUCEA, conforme aprovado pela Alta Administração. Esse processo visa identificar prontamente falhas e áreas que necessitam de aprimoramento, permitindo que a Autarquia reaja de forma ágil a novos riscos de integridade que possam surgir.

Esta finalidade abrange diversas medidas, como a gestão dos riscos à integridade, a capacitação dos servidores, o fortalecimento das instâncias de integridade e os canais de comunicação e relato utilizados pelo Programa.

Para alcançar esse propósito, serão coletadas e analisadas informações relacionadas às operações e ao desempenho da JUCEA. Isso inclui a revisão regular dos relatórios referentes às atividades do Programa, a identificação de tendências nas reclamações dos usuários dos serviços prestados pelo órgão, informações provenientes do canal de denúncias e outros dados relevantes.

É importante salientar que este plano engloba medidas iniciais de monitoramento que serão aprimoradas e complementadas ao longo da execução do programa de integridade, garantindo um acompanhamento contínuo e eficaz.

Para realizar o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da JUCEA, foram determinadas as seguintes ações:

Para realizar o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da JUCEA, foram determinadas as seguintes ações:

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE
Verificar a execução das ações de integridade aprovadas	Uci-JUCEA-GT Integridade e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Conforme os prazos de vencimento das ações
Confirmar o cumprimento do programa de treinamento de temas relacionados com a integridade	Uci-JUCEA-GT Integridade e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Semestralmente
Conferir o cumprimento do plano de comunicação	Uci-JUCEA-GT Integridade e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Semestralmente
Avaliação e revisão Plano de Integridade	Uci-JUCEA-GT Integridade e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Semestralmente
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade	Uci-JUCEA-GT Integridade e gerentes responsáveis pelos processos organizacionais	Bianualmente

11. ANEXO

- Código de Ética e Conduta.